

RESOLUÇÃO CRM-PR n.º 209/2018

Dispõe sobre a nomeação e a remuneração dos Defensores Dativos e Médicos Peritos, no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Paraná, e revoga a Resolução CRM-PR nº 202/2016.

O Conselho Regional de Medicina do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, publicada em 1º de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, publicado em 25 de julho de 1958, e pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e; **CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais de Medicina, prevista no artigo 1º da Lei nº 3.268/57; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o disposto na Súmula Vinculante nº 5 do Supremo Tribunal Federal; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução CFM nº 1961/2011; **CONSIDERANDO** que o trabalho desenvolvido pelos Defensores Dativos e Médicos Peritos deve ser remunerado em decorrência da prestação de serviços; **CONSIDERANDO** a homologação em Sessão Plenária nº 4680ª, realizada em 16 de abril de 2018; **RESOLVE**:

Dos Defensores Dativos: Art. 1º Será nomeado um Defensor Dativo, Advogado, nos termos Código de Processo Ético-Profissional, quando o denunciado for considerado revel, ato devidamente certificado nos autos. **Art. 2º** Será confeccionada pela Corregedoria do CRM-PR uma lista com os nomes dos Advogados habilitados para o exercício da função de Defensor Dativo. **Parágrafo único.** Serão considerados aptos ao exercício da função os profissionais que preencherem os seguintes requisitos: I - estar no exercício regular da profissão por período igual ou superior a 5 (cinco) anos; II - declarar expressamente, através de documento escrito, que aceitam o *múnus* com disponibilidade para atuar, perante o CRM-PR, o interesse no exercício da função e a aceitação das normas dela decorrentes; III - não ter sofrido condenação disciplinar e não ter débitos de qualquer natureza junto à OAB, a qual esteja inscrito. **Art. 3º** Fixar os honorários dos Defensores Dativos em valor correspondente a 6 (seis) Auxílios de Representação (AR), cujo valor é determinado por Resolução específica do CRM-PR anualmente. **Parágrafo único.** A remuneração do Defensor Dativo será realizada por fases do Processo nas seguintes condições: - Na apresentação da defesa escrita à Corregedoria: 1/3 do valor estabelecido para os honorários; - No encerramento da Instrução com a apresentação das Razões Finais: 1/3 do valor estabelecido para os honorários; - No Julgamento e em eventuais Recursos cabíveis: 1/3 do valor estabelecido para os honorários. **Art. 4º** Se no decorrer do Processo, o denunciado vier a se manifestar ou constituir advogado nos autos, ele e/ou seu representante legal passarão a responder pela defesa, a partir de sua integração à lide, sendo cessada a revelia, desconstituindo o Defensor Dativo. § 1º No caso de desconstituição do Defensor Dativo, conforme previsto no caput deste artigo, o mesmo fará jus ao recebimento do valor correspondente à fase em que se encontrar o Processo, na forma estabelecida no artigo 3º da presente Resolução. § 2º Em caso de não haver Recurso, o Departamento de Processo e Sindicâncias enviará cópia da Certidão de Arquivamento para que o pagamento dos honorários seja efetivado. **Art. 5º** A lista dos Defensores Dativos, disponibilizada pela Corregedoria, será apreciada e homologada em Sessão Plenária do Conselho Regional de Medicina do Paraná. **Parágrafo único.** O pagamento será realizado, através de depósito bancário, até o último dia do mês subsequente à entrega do Ato de Concessão, relativo à apresentação da defesa, da Instrução com a apresentação das Razões Finais, ou da Certidão de Arquivamento, e/ou da sustentação oral, em Sessão de Julgamento, obedecendo à legislação vigente quanto à retenção de impostos.

Dos Médicos Peritos: Art. 6º Deverá ser nomeado um Médico Perito, sempre que houver necessidade para Instrução dos procedimentos de Sindicância, Processo Ético-Profissional e Processo Administrativo, de avaliação pericial médica para a conclusão dos trabalhos do Conselheiro Instrutor, ou no caso do Procedimento Administrativo para a avaliação da incapacidade para o exercício da Medicina. **Art. 7º** Fixar os honorários dos Médicos Peritos em valor correspondente à categoria 8C, do que especifica a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM: § 1º O pagamento será realizado, através de depósito bancário, até o último dia do mês subsequente à entrega do laudo, obedecendo à legislação vigente quanto à retenção de impostos devidos. § 2º O pagamento das avaliações complementares, o pagamento estipulado no Art. 7º da presente Resolução no Art. 7º da presente Resolução sofrerá incidência sobre a CBHPM. **Art. 9º** Os casos presentes Resolução serão analisados e o CRM-PR. **Art. 10.** Esta Resolução entra em publicação. **Art. 11.** Revogam-se todas as

Cons.º Wilmar Mendonça Guimaraes
Cons.º José Clemente Linhares
Aprovada na Sessão Plenária nº 4680ª

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANÁ

Edital de Intimação – Prazo 30 (trinta) dias

Finalidade: Notificação para ciência da existência de débitos no CRMV-PR (art. 3º da Res. CFMV 587/1992)

(nº de inscrição – nome da empresa - anuidades)

VP-2834-DENISE COELHO ESPERANCA VIEIRA, 2013, 2014, 2015, 2017, VP-7821-ANDREA DE AZAMBUJA ABIB, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, ME2014, P.J-11557-MARIA JOSE TRINDADE VAZ, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, P.J-13776-TCHUCARRAMANY PET SHOP, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017.

38065/2018

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 11ª REGIÃO PR****INTIMAÇÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 11ª REGIÃO/PR, vem intimar os/as profissionais abaixo, para que no prazo de 15 (quinze) dias entrem em contato com o Órgão para regularização de seus débitos sob pena encaminhado para ação judicial, vez que se encontram com endereços desatualizado e as notificações foram devolvidas: Profissionais com número/s de CRESSPR: 7991-8962-8397-4331-2307-4785-6282-7150-9525-6107-6714-9080-7750-7859-801-8782-5268-6702-6453-9270-7544-7762-5126-2802-4855.

Curitiba, 18 de abril de 2018.

Joiziane Ferreira de Cirilo
AS. 5204-CRESS11ª Região PR
Presidente

Neiva Luz dos S. Silva
AS. 6857- CRESS11ª Região PR
Tessoureira

38523/2018

**EDITAL N.º 011/2018
RESULTADO DA FASE DE EXAME MÉDICO DO CONCURSO -
EDITAL n.º 001/2015**

Considerando as disposições do Edital n.º 001/2015, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ torna público o resultado da fase do concurso (exame médico admissional) para a vaga de nível superior – Farmacêutico Fiscal Junior – todo o Estado do Paraná:

| Inscrição | Nome | Resultado |
|----------------|----------------|-----------|
| 324.00863024/9 | Daiane Perondi | APTA |

Curitiba, 20 de abril de 2018.

Comissão de Seleção Interna e Externa do CRF-PR

38691/2018

**EDITAL N.º 011/2018
RESULTADO DA FASE DE EXAME MÉDICO DO CONCURSO -
EDITAL n.º 001/2015**

Considerando as disposições do Edital n.º 001/2015, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ torna público o resultado da fase do concurso (exame médico admissional) para a vaga de nível superior – Farmacêutico Fiscal Junior – todo o Estado do Paraná:

| Inscrição | Nome | Resultado |
|----------------|----------------|-----------|
| 324.00863024/9 | Daiane Perondi | APTA |

Curitiba, 20 de abril de 2018.

Comissão de Seleção Interna e Externa do CRF-PR

38694/2018

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**EXTRATO EDITAL N.º 03/2018**

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Comissão Eleitoral do CRO/PR decidiu inscrever as chapas nº 01 e nº 02 as quais, em consequência, concorrerão à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO/PR convocada através do edital nº 01/2018 publicado no D.O de 09 de fevereiro de 2018. **A eleição será realizada em 10 de maio de 2018, no horário das 00:00 às 21:00 horas, pela internet através do aplicativo "eleja online" ou site www.cropr.org.br, e presencial pelos computadores disponibilizados na Sede do CRO/PR, na Av. Manoel Ribas, nº 2281, Mercês no horário das 8:00 às 16:00 horas. A votação é obrigatória para todos os cirurgiões dentistas com direito a voto. Todas as informações estão disponíveis no site www.cropr.org.br e o edital completo encontra-se afixado na sede do CRO/PR, Curitiba, 20 de abril de 2018. PAULO AFONSO CUNALI, Eleitoral – CRO/PR**

38637/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
296061818**

Documento emitido em 23/04/2018 13:47:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10175 | 23/04/2018 | PÁG. 18

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

38427/2018

